



*Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO TÉCNICA: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a **Execução de Rede Coletora e Coletor de Esgoto no Setor Aeroporto e Bairros Adjacentes**, do município de Catalão/GO.

1.1.2. O objeto compreende a ampliação do sistema de esgotamento sanitário, incluindo rede coletora, ligações prediais, ramais, coletor-tronco e travessia, conforme diretrizes do Projeto Executivo e do Termo de Compromisso celebrado com o Ministério das Cidades/CAIXA.

1.2. Descrição do objeto:

| ITEM | QTDE. | UNIDADE | DESCRÍÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS | PREÇO MÉDIO total R\$ |
|--------------------------|-------|---------|--|--------------------------|
| 1 | 01 | Global | Execução de Obras de rede coletora e Coletor de Esgoto Sanitário nos setores: Goianiense, Aeroporto, Santa Mônica e Dona Sofia. | R\$ 8.944.558,89 |
| Valor Total Estimado →→→ | | | | R\$ 8.944.558,89 |

1.2.1. O Valor MÁXIMO estimado para a contratação é de **R\$ 8.944.558,89 (oito milhões novecentos e quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos).**

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A ampliação é fundamental para garantir a **saúde pública e o desenvolvimento sustentável**, visando elevar o índice de atendimento de esgoto de 75% para 80% na área urbana de Catalão.

2.2. A contratação fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021** e no cumprimento do **Marco Legal do Saneamento Básico (Lei nº 14.026/2020)**.

2.3. A obra está vinculada ao **Termo de Compromisso nº 968556/2024/MCIDADES/CAIXA** no âmbito do **Novo PAC**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Sustentabilidade: A contratada deve observar critérios de sustentabilidade, sendo proibido o descarte de resíduos em áreas não licenciadas ou protegidas.

Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE



*Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

4.2. Garantia da contratação: A contratada deverá recolher garantia de execução correspondente a **5% do valor contratual**.

4.3. Subcontratação: Não será admitida, salvo situações justificadas e aprovadas pela SAE, limitadas a parcelas não principais do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Prazo de Execução: O prazo total é de **30 meses** para a execução das obras.

5.2. Regime de Execução: Empreitada por preço unitário

5.3. Obrigações Técnicas:

- Apresentação de ART de execução da obra.
- Manutenção de **Diário de Obra** assinado pela fiscalização.
- Fornecimento de EPIs, uniformes com a frase “A serviço da Prefeitura Municipal” e sinalização completa da obra.

5.4. No âmbito desta contratação deverão ser executadas as seguintes obras:

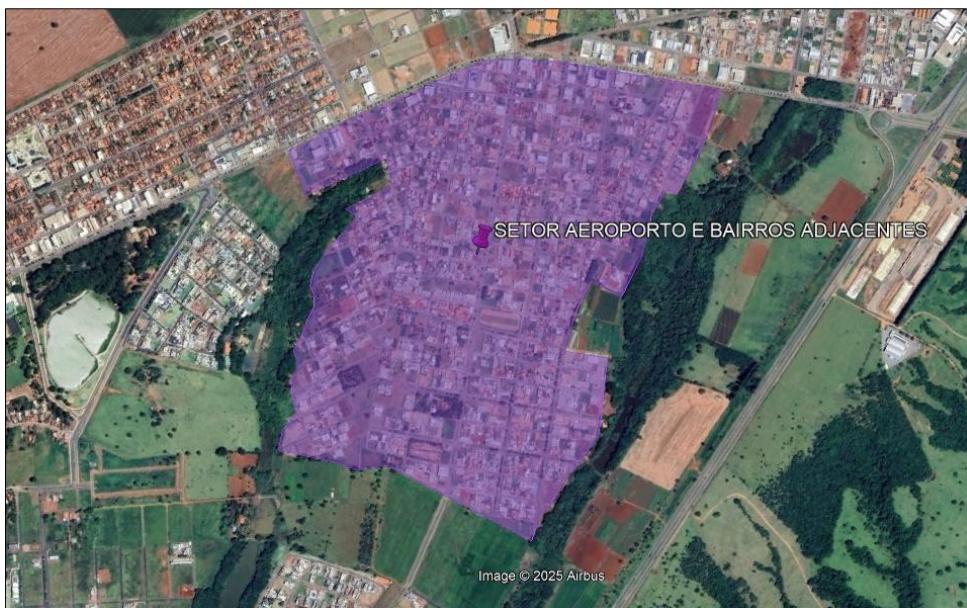
- **Execução de todas as obras de rede de esgotamento sanitário apontadas nos projetos:**

Rede Coletora de Esgoto no Setor Goianiense e Bairros Adjacentes, contemplando: Rede Coletora de Esgoto, Poços de Visita (PV's), Coletor Tronco, Travessia e as Ligações e Ramais Prediais.

- Após a emissão da Ordem de Serviço para o início da execução das obras detalhadas nos projetos executivos, estima-se que a finalização de todos os serviços deverá ocorrer em 900 (novecentos) dias, 30 meses. Que deverão ser detalhados no cronograma físico- financeiro da obra.

5.5. A prestação dos serviços será iniciada pela contratada SOMENTE após a assinatura do respectivo contrato ou disponibilização de documentos equivalentes e o documento de LIBERAÇÃO DE INÍCIO DE OBRAS.

5.6. O Município de Catalão, através da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará a prestação dos serviços, controlando a perfeita execução do mesmo, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar aqueles serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

5.5. Da Localização da Obra:*Imagen 1 - Localização dos Bairros que serão contemplados Google Earth – 2025*

5.6. As obras deverão ser iniciadas mediante a liberação do **Documento de Início de Obras**, para a execução das obras que estão detalhadas nos Projetos Executivos, que seguem em anexo. A EXECUÇÃO DE OBRAS, demandará da CONTRATADA, conforme sua proposta apresentada, da devida, correta e segura alocação de empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, maquinário, equipamentos, ferramentas, EPIs, EPCs e utensílios necessários, com qualidade e em quantidade necessárias para o cumprimento, de forma eficiente, segura e correta dos serviços.

5.7. Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá de identificação com foto e demais dados pessoais, para a execução dos serviços (OBRAS).

5.8. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem correções, imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar em até 24 (vinte quatro) horas após solicitado.

5.9. Fornecer à CONTRATANTE a relação atualizada dos funcionários credenciados para a execução das obras. Deverão ser discriminados para cada funcionário que comporá as equipes de serviços o nome e número da carteira de identidade dos mesmos e instruí-los, quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.

5.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos objetos do contrato, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.



*Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

5.11. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE, a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

5.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não se transfere à responsabilidade da CONTRATANTE, fornecendo para tanto, sempre quando solicitado pela Contratante, os respectivos comprovantes de inexistência de débitos relativos às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispõe o artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.212/91.

5.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste CONTRATO de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.

5.14. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, devendo, portanto, prestar os devidos esclarecimentos sempre quando solicitados pela Contratante, de forma à atender de imediato as reclamações, e manter acompanhamento permanente da execução dos serviços, providenciando, sempre que necessário, as retificações solicitadas e pertinentes.

5.15. Instruir seus funcionários a respeito das atividades que serão desempenhadas, alertando-os para que não executem atividades não previstas ou abrangidas no objeto do CONTRATO, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE, sempre que houver, toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

5.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

5.18. Arcar com todas as despesas decorrentes realização dos serviços, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

5.19. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras, serviços ou bens, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, conforme estabelecido no **artigo 108 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

5.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços definidos em CONTRATO, para a execução das OBRAS.

5.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, normas técnicas, cumprindo as determinações da CONTRATANTE, FISCALIZAÇÃO e dos Poderes



*Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

Públicos, mantendo os locais de trabalhos e serviços sempre limpos, e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, máquinas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.23. Obter junto aos órgãos competentes, para as obras do CONTRATO, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

5.24. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à FISCALIZAÇÃO e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

5.25. Instalar e manter, sem ônus para à CONTRATANTE, no Município de Catalão, um escritório e os meios necessários à atuação da FISCALIZAÇÃO e medição dos serviços por parte da CONTRATANTE.

5.26. Efetuar a reabilitação ambiental das áreas degradadas em decorrência da execução dos serviços, instalações industriais, caminhos de serviços, bem como quaisquer outras áreas degradadas em decorrência dos serviços realizados, ficando claro que os projetos para a citada reabilitação deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, e que os custos para implementação dessa providência devem constar da proposta apresentada, não cabendo à CONTRATADA o direito à reivindicação posterior de qualquer pagamento adicional não previsto no CONTRATO.

5.27. Manter os responsáveis técnicos, aceitos pela CONTRATANTE, e indicados em sua documentação, no local dos serviços, para acompanharem e realizarem as execuções de todas as obras.

5.28. Colocar e manter placas de publicidade dos serviços, de acordo com os modelos adotados pela CONTRATANTE, que deverão ser afixadas em local apropriado e definidos pela FISCALIZAÇÃO, enquanto durar a execução dos serviços.

5.29. Adesivar os equipamentos e veículos utilizados na execução dos serviços com a logomarca da CONTRATADA.

5.30. A CONTRATADA deverá manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a emissão, pela CONTRATANTE, do documento de Termo de Recebimento Definitivo das Obras, pelo fiscal, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham a sofrer os mesmos.

5.31. A CONTRATADA deverá responder por todos os danos e prejuízos que, a qualquer tempo, causar a terceiros, em especial à CONTRATANTE, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

5.32. Manter preposto, com competência técnica e jurídica, aceito pela CONTRATANTE, no local dos serviços, para representá-la na execução do CONTRATO.



*Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

5.33. Manter “Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho” de acordo com a legislação pertinente e aprovação da CONTRATANTE.

5.34. Manter atualizados, para a fiscalização da CONTRATANTE, a qualquer época, o PCMSO, PPRA e PCMAT dos trabalhadores contratados para a execução dos serviços, conforme determinam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-07, 09 e 18).

5.35. Executar a limpeza do canteiro de obras e dos serviços, no término dos mesmos.

5.36. A CONTRATADA deverá executar os serviços com rigorosa observância do estipulado neste termo, e demais anexos, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da CONTRATANTE e do CONTRATO que serão considerados como parte integrante do presente termo.

5.37. A CONTRATADA deverá executar os serviços arcando com os custos dos mesmos até que sejam efetuados os pagamentos das medições, conforme cronograma físico-financeiro.

5.38. A CONTRATADA deverá cumprir e responder às determinações da Lei Federal nº 6.514 de 22 de dezembro de 1997 e da Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre a Segurança e Medicina do Trabalho, relativas à segurança ocupacional: sinalização, transporte de funcionários, equipamentos de proteção individual e vestimentas, atendendo fielmente às disposições a seguir transcritas.

5.39. Os funcionários deverão trabalhar com uniforme contendo os dizeres “A serviço da Prefeitura Municipal”, com identificação visível da CONTRATADA.

5.40. Os funcionários deverão trabalhar munidos dos equipamentos de proteção individual necessários e em acordo com as Normas de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE.

5.41. Fica a CONTRATADA obrigada, além de seguir todas as exigências estipuladas neste termo contratual, a cumprir, também, àquelas indicadas no edital, projeto executivo e demais anexos que compõem o processo como um todo.

5.42. Refazer, as suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como substituir aqueles serviços realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

5.43. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

5.44. A CONTRATADA deverá inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.

5.45. Fornecer garantia de todos materiais e equipamentos, de no mínimo 05 (cinco) anos, contados a partir da data do Aceite de Conclusão da Obra.

5.46. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual



Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE. Município de Catalão.

competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

5.47. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.48. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Vistoria Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

5.49. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Vistoria Provisório.

5.50. O Termo de Recebimento Definitivo das Obras dos serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Vistoria Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do CONTRATO.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante a aprovação da CONTRATANTE.

6.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução da obra, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



*Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução das obras, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE;

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato (CADERNO DE OBRAS) todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o NÃO término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e COMUNICARÁ os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa à CONTRATADA, por escrito, podendo ser feito por meio de relatório eletrônico. E mediante a devida liberação da medição pela Caixa Econômica Federal.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e atestado pela Caixa Econômica Federal, nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega dos Boletins de Medição, juntamente com as planilhas de cálculo e memoriais, ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a)



*Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O prazo de 24 horas poderá ser estendido de acordo com a necessidade da CONTRATADA, mas deverá ser previamente combinado com a CONTRATANTE.

7.3. Após o recebimento dos serviços, através de boletins de medição, e da realização das devidas conferências, a CONTRATANTE enviará a documentação para avaliação da equipe de engenharia da Caixa Econômica Federal que autorizará a emissão da nota fiscal correspondente à CONTRATADA.

7.4. O prazo para recebimento dos serviços poderá ser excepcionalmente prorrogado pela CONTRATANTE, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição dos serviços que deverão atender às exigências contratuais.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento dos mesmos.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das obras do contrato.

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022. A liquidação da nota fiscal dependerá também da liberação de recurso financeiro, pela Caixa Econômica Federal, para o pagamento da mesma.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. o prazo de validade;

7.8.2. a data da emissão;

7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.8.5. o valor a pagar; e

7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante;



*Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Critério de Julgamento das Propostas, Forma de Adjudicação

8.1.1. O critério de julgamento das propostas será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO e a adjudicação será realizada por PREÇO UNITÁRIO.

8.2. Exigências de Habilitação

8.2.1. Habilitação Jurídica

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c)** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

- d) No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde por, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. k) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.2.3. Qualificação Técnica

Quanto à capacitação técnica para execução de obra de rede de esgoto, deverão ser apresentados:

- no mínimo 3 (três) atestados de capacidade técnica de execução de obra de redes coletoras com extensão de no mínimo 30.000 m e diâmetros variando de DN 100 mm à DN 150 mm;
- no mínimo 3 (três) atestados de capacidade técnica de execução de obra de coletores



*Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

de esgoto com extensão mínima de 1500 m e diâmetro mínimo de DN 200 mm;

PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME:

a) Todas as licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DO PROFISSIONAL, responsável técnico, sendo 01 (um) Engenheiro legalmente habilitado, que deverá ser o responsável pelos serviços.

a.1) Prova de Inscrição ou Registro do profissional, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, válida na data da apresentação da proposta;

a.2) Comprovação da capacitação técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente ou da sede do licitante, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços, compatíveis com as características do objeto da presente licitação e relativos às informações exigidas abaixo:

- A licitante deverá comprovar possuir como responsáveis técnicos, no momento da contratação, os seguintes profissionais:
 - Ao menos 02 (dois) engenheiros civis, credenciados junto ao Órgão Competente, com experiência comprovada de no mínimo 10 (dez) anos na área de saneamento, para a execução de obra de redes coletoras de esgoto, coletores e treliças metálicas.
 - Ao menos 01 (um) topógrafo, credenciado junto ao Órgão Competente.
 - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

a.3) O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar as obras/serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

a.4) No(s) atestado(s) deverá(ão) constar o(s) nome(s) do(s) profissional(is) cujo(s) acervo(s) destinem-se à formação da prova de capacitação técnico-profissional da licitante;

b) Prova de Inscrição ou Registro da licitante, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, válida na data da apresentação da proposta;

c) Para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessário.

d) Demais Comprovações da empresa:

Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE



*Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

d.1) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de disponibilidade de equipamentos adequados, com compromisso formal de que caso seja vencedora, colocará à disposição da Contratante para realizar os serviços objeto desta licitação.

d.2) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que possui disponibilidade de pessoal, para a realização do objeto da licitação, com o compromisso formal da mesma, caso seja vencedora se responsabilizará pela execução do Contrato;

f) Para realização da VISITA TÉCNICA e obtenção do ATESTADO DE VISITA, devem os interessados AGENDAR SUA VISITA, através de pedido que poderá ser enviado ao e-mail da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE: licitacao@saecatalao.com.br. A visita poderá ocorrer das 08h00min do dia 03 de fevereiro de 2026 às 16h00min do dia 06 de fevereiro de 2026. A VISITA TÉCNICA deverá ser realizada por representante legal da empresa, munido de documento que o indique como tal, inclusive, para se inteirar de todas as informações que julgarem necessárias para formulação das suas respectivas propostas.

f.1) A visita técnica NÃO É OBRIGATÓRIA, e a não apresentação do ATESTADO DE VISITA TÉCNICA não acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante. Apenas a Declaração de que a Licitante tomou conhecimento do edital e todas as informações para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação será suficiente.

g) Alvará de Funcionamento expedido pela autoridade municipal da sede da Empresa licitante em plena validade.

h) Alvará de Funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar da sede da Empresa licitante em plena validade.

8.2.4. Da Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a certidão não contiver a indicação de data de validade, deverá ser expedida até 30 (trinta) dias antes da data de abertura da licitação.

a.1) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial somente poderão ser habilitadas se apresentar a comprovação da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e a certidão que atesta a aptidão econômica e financeira para o certame.

a.2) Balanço Patrimonial, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

a.3) O referido balanço quando escriturado em forma NÃO DIGITAL, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que este se acha transrito. Deverá ser apresentado, juntamente ao balanço, os Termos de Abertura e Encerramento dos livros contábeis, acompanhado da prova de registro no órgão competente.

a.4) O referido balanço quando escriturado em LIVRO DIGITAL deverá ser apresentado o “Recibo de Entrega de Livro Digital”. Deverá ser apresentado, juntamente ao balanço, os Termos de Abertura e Encerramento dos livros contábeis.



*Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

a.5) Quando Sociedade Anônima, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

a.6) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser assinada, preferencialmente, por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

a.7) Das empresas constituídas no ano em exercício, independentemente de sua forma societária e fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

8.3. Da Aplicação de Cotas – Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações

8.3.1. Na fase preparatória desta contratação, referente a contratação de empresa especializada para a **Execução de Rede Coletora de Esgoto no Setor Aeroporto e Bairros Adjacentes**, neste município de Catalão/GO, apurou-se que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte, por meio da aplicação das cotas exclusiva e reservada para microempresas e empresas de pequeno porte não é capaz de alcançar os objetivos previstos, não sendo vantajoso para a Administração, portanto não deve ser adotado a divisão por cotas, embasado pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, o Decreto Federal n.º 8.538/2015 e a Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás n.º 0008/2016.

8.4.2. Deverá ser aplicado o tratamento favorecido (direito ao desempate e prazo especial para a regularização fiscal) às entidades de menor porte, caso essas apresentem propostas iguais ou



*Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e apresentada por entidade de médio ou grande porte.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 8.944.558,89 (oito milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos).**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Catalão/GO para o exercício 2026.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Catalão/GO, 08 de janeiro de 2026.

Termo de Referência Elaborado por:

ÁGATHA CRISTINE FLORÊNCIO
Departamento de Engenharia – SAE

LARYSSA C. PORTO ANTUNES
Departamento de Engenharia – SAE

Termo de Referência Aprovado por:

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA PIRES
Superintendente Municipal de Água e Esgoto – SAE